

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1285ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr.ª Teresinha de Jesus Marques. Ausente, justificadamente, a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, por se encontrar de férias.

1) A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1285ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 27 de julho de 2018, às 09:00 horas.

2) A Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo a apreciação do Colegiado a ata da 1284ª sessão ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2018. Sem retificações. **A Presidente declara aprovada a ata da 1284ª sessão ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2018.** Em seguida, a Presidente questiona se todos os Conselheiros receberam e-mail encaminhado pela Secretaria do Conselho Superior com a redação final do Regimento Interno da Corregedoria Geral e da Resolução CSMP nº 02/2018, que trata das movimentações na carreira. Questiona se há alguma retificação a ser feita. Sem retificações. **A Presidente declara aprovada a redação final e determina a publicação das Resoluções CSMP nº 01/2018 e nº 02/2018.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.1.1 Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000080-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: dificuldade em se obter matrícula para o ensino médio no período diurno (SEDUC), exigência da apresentação de autorização do Conselho Tutelar como condição para a realização da matrícula de adolescentes no período noturno (SEDUC), bem assim alunos do ensino fundamental forçados pela Secretaria Municipal de Educação a solicitarem matrícula no período noturno, para fins de adequação ao transporte escolar disponível. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades praticadas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) e pela Secretaria Municipal de Educação na realização de matrículas de alunos no ensino médio do Município de Pedro II/PI. Notificação da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e da Secretaria Municipal de Educação, que informaram o saneamento das anormalidades nas instituições de ensino. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.2 Inquérito Civil Público nº 002/2015 (SIMP nº 000018-107/2015). Origem: 2ª 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: Apurar se as verbas do Programa Nacional de Apoio as Transportes Escolar-PNATE estão sendo aplicadas pelo Município de Oeiras nos moldes previstos em lei. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) no Município de Oeiras/PI. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por 06 (seis) meses, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.3 Inquérito Civil Público nº 10/2015 (000028-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de justiça de Picos-PI. Assunto: Improbidade dos Gestores Públicos de Geminiano no exercício financeiro 2011 de acordo com processo TC- Nº 015982/2012. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de Geminiano/PI, em virtude de falta de prestação de contas municipais relativas ao exercício financeiro de 2011. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do fato investigado. Homologação do arquivamento proposto. Ausência de comprovação se a investigação analisou a ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da Súmula CSMPPPI nº 01. Devolução dos autos à Promotoria de origem para continuação ou não das investigações, caso afira a ocorrência de dano ao erário e o seu consequente ressarcimento por parte do demandado. Homologação do arquivamento proposto. Suspensão até ulterior julgamento do RE nº 852.475 do STF, no tocante às providências relativas a eventuais danos ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou o sobrestamento do inquérito civil até ulterior julgamento do RE nº 852.475/SP pelo STF, no tocante às providências relativas a eventuais danos ao erário, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Inquérito Civil Público nº 005/2015 (SIMP nº 000032-107/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: apurar se as verbas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE estão sendo aplicadas pelo Município de Santa Rosa do Piauí nos moldes previstos em lei. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na aplicação de recursos oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) no Município de Santa Rosa do Piauí/PI. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de três anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por 06 (seis) meses, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.5 Inquérito Civil Público nº 019/2010 (SIMP nº 000047-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça na Comarca de Cocal-PI. Assunto: Investigação sobre irregularidade no abastecimento das viaturas policiais em Cocal-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça de Cocal: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no abastecimento de viaturas e ocorrência de improbidade administrativa por parte de policial militar que solicitou quantia pecuniária ao Promotor de Justiça para abastecer veículo policial objetivando cumprir diligência urgente requerida pela magistrada da comarca de Cocal/PI. Notificação do demandado, que comprovou a sua boa-fé na solicitação de ajuda financeira para cumprir a sua missão investigativa. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Inquérito Civil Público nº 02/2012 (SIMP nº 000070-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça. Assunto: Apurar irregularidades na admissão de servidores juntos à autarquia Instituto de Previdência do Município de Teresina-IPMT relatados nos autos do IC nº 000325.2002.22.00/3 originário da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na admissão de servidores junto à autarquia Instituto de Previdência do Município de Teresina/PI (IPMT). Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do início do fato investigado. Ausência de ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da Súmula CSMPPI nº 01. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.7 Inquérito Civil Público nº 009/2016 (SIMP nº 000087-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: apurar a representação feita pela Senhora Marim alva Marques de Oliveira Reis, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Município de São Francisco do Piauí, noticiando acerca do aumento indiscriminado de quantidade de horas/aulas para determinados profissionais de educação em detrimento de outros sem critérios ou motivações explícitas. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no aumento indiscriminado de quantidade de horas aulas para determinados profissionais da educação em detrimento de outros sem critérios ou motivações explícitas no Município de São Francisco do Piauí/PI. Expedição de recomendações ministeriais ao Prefeito Municipal para o saneamento das

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

anormalidades, que restaram acatadas no plano educacional. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.8 Inquérito Civil Público nº 011/2015 (SIMP nº 000089-107/2015). Origem: 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras-PI. Assunto: apuração de denúncia realizada pelo Sr Marcos Aurélio de Jesus Lima, através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, a respeito dos contratos técnicos de Saúde Bucal no Município de Oeiras. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução de contratos de "Técnico de Saúde Bucal" no Município de Oeiras-PI. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de três anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por 06 (seis) meses, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.9 Inquérito Civil Público nº 004/2017 (SIMP nº 000100-082/2017). Origem: Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária -PI. Assunto: 10445 - Ebulho/Turbação/Ameaça (Lei 10.406/02-Arts. 1210 e 1224) – Posse/9692 - Outras Fraudes (CP-176) - Contra o patrimônio/Terras Devolutas. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Itaueira-PI: Francisco de Assis R. de Santiago Júnior. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de grilagem de terras públicas consistente em irregularidades na abertura de matrículas e venda de áreas de terras situadas na Data Pirajá, localizada no Município de Currais-PI. Notificação da Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bom Jesus/PI para saneamento das irregularidades, cujas tratativas restaram infrutíferas. Subsequente ajuizamento de embargos de terceiros perante a Vara Agrária que detinha o mesmo objeto desta lide, o qual já foi sentenciado pelo magistrado de piso. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, por perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.10 Inquérito Civil Público nº 01/2012 (SIMP nº 000108-230/2018). Origem: Promotoria de Justiça Comarca de Ipiranga. Assunto: Apurar a qualidade da água bem como da regularidade de seu fornecimento no Município de Ipiranga-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na qualidade físico-química e microbiológica da água fornecida à população do Município de Ipiranga-PI. Notificação do Diretor das Águas e Esgotos do Piauí S/A (AGESPISA), que enviou relatório comprovando a regularidade na qualidade da água fornecida à sociedade local.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.11 Inquérito Civil nº 11/2018 (SIMP nº 000135-088/2016). Origem: 1º Promotoria de Justiça de Picos -PI. Assunto: Investigar a devolução a SESAPI da servidora médica Drª Adelaide Moura de Carvalho, por motivo de ausência aos plantões, acarretando prejuízos de assistência médica aos pacientes sobrecarga de trabalho aos demais plantonistas. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de violação de dever funcional praticada por servidora médica acarretando a sua devolução à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), em virtude da sua ausência reiterada aos plantões médicos, gerando prejuízos aos pacientes e sobrecarga de trabalhos aos demais plantonistas no Município de Picos-PI. Notificação do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, que informou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora desidiosa no exercício de suas funções. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.12 Inquérito Civil Público nº 021/2016 (SIMP nº 000232-063/2015). Origem: 3º Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar a ocorrência de improbidade administrativa por abandono de obra pública (Casa de Detenção de Campo Maior). Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte da ex-Secretária Estadual de Justiça e dos Direitos Humanos, em virtude do abandono da obra pública de construção da Casa de Detenção de Campo Maior/PI no exercício financeiro de 2009 a 2011. Ausência de ocorrência de dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da Súmula CSMPPPI nº 01. Homologação do arquivamento proposto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.13 Inquérito Civil nº 083/2015 (SIMP nº 000411-063/2015). Origem: 3º Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI. Assunto: Apurar notícia de irregularidade de convênio firmado entre o município de Campo Maior e a Fundação Evangelista restaurar para a execução de políticas públicas municipais em várias áreas de atuação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito e Secretários Municipais de Campo Maior/PI, consistente em "dano ao erário público" espelhado na celebração irregular de convênios com Organização Social do Terceiro Setor (OS) para prestação de serviços sociais de relevância pública nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e apoio à gestão municipal. Notificação do ex-gestor e dos Secretários Municipais, que comprovaram a legitimidade da celebração dos convênios durante os seus mandatos, posto que atuaram com boa-fé

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

administrativa. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.14 Inquérito Civil nº 01/2014 (SIMP nº 000559-095/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Resguardar os direitos dos adolescentes P.N.P.B e H.P.B. Apontados no relatório do Conselho Tutelar do Município de São Raimundo Nonato/PI, os quais estariam exercendo labor em abatedouro. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de menores em situação de risco consistente em trabalho clandestino em abatedouro público municipal e ausência de frequência à escola no Município de São Raimundo Nonato/PI. Notificação do Conselho Tutelar local, que elaborou relatório social informando que os genitores dos menores haviam saneado as irregularidades. Posterior alcance da maioria pelos menores impúberes no deslinde do curso do procedimento administrativo, impossibilitando o prosseguimento das investigações ministeriais, em virtude da ausência de previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.15 Procedimento de Investigação Criminal-PIC (SIMP nº 000821-080/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: 3532- Falsificação de documento particular (CP-298) Crimes contra a fé Pública. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), em virtude de aposição de assinatura falsa em procuração judicial de idoso. Notificação do lesado, que restou infrutífera em virtude de encontrar-se em local incerto e não sabido. Uma vez não demonstrado e não restando comprovado que a assinatura aposta no mandato judicial não era legítima, não há viabilidade para a persecução penal. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.16 Procedimento Preparatório nº 01/2018 (SIMP nº 000010-112/2018). Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: emissão de 2ª via de Registro de Nascimento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Reinaldo Leão Coelho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Cumprimento de "Carta Precatória Cível" oriunda da Promotoria de Justiça da comarca de Timon/MA requerendo a emissão de 2ª via de certidão de nascimento para "José Wilson Rodrigues de Sousa". Notificação dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Teresina/PI, que informaram a inexistência de assentamento do registro de nascimento do requerente, impossibilitando o prosseguimento das investigações ministeriais. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.17 Inquérito Civil (SIMP nº 000070-230/2017). Origem: 1º Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: Irregularidades na prestação dos serviços de saúde neste município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do Secretário Municipal de Saúde de Inhuma/PI, em virtude de irregularidades na gestão de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) e no Programa Saúde da Família (PSF), com ênfase ao atendimento à população dispensado no Hospital Inhazinha Nunes. Notificação do gestor municipal para saneamento das irregularidades, cujas tratativas restaram infrutíferas. Subsequente ajuizamento de Ação Civil Pública (ACP) perante a vara judicial da comarca de Inhuma/PI, cuja pretensão restou julgada improcedente com a prolação de sentença pelo magistrado de piso. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.18 Inquérito Civil (SIMP nº 000085-164/2017). Origem: 2º Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: 9899- Da Lei de Licitações (Lei 8.666/93-Arts. 89 a 98) - Previstos na Legislação Extravagante. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Antonio Charles Ribeiro de Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na aplicação de verbas públicas oriundas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) na reforma de escolas da rede municipal de Batalha-PI. Notificação do gestor municipal, que informou que já existe inquérito policial instaurado pela Polícia Federal para apurar os mesmos fatos investigados. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para analisar o caso. Remessa dos autos ao Ministério Público Federal que detém atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Homologação do pedido de declínio de atribuições suscitado e do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.19 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003/2017 (SIMP nº 000209-206/2017). Origem: 2º Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: Apuração de supostas irregularidades pela Gestão Municipal quanto á ausência de Prestação de Contas TCE 018788/2014, referente á Tomada de Contas Especial instaurada pela empresa de Gestão de Recursos do Piauí- EMGERPI, exercício 2014. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de Uruçuí/PI, em virtude da falta de prestação de contas de convênio celebrado com a empresa de Gestão de Recursos do Piauí (ENGERPI) relativas ao exercício financeiro de 2009. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do fato investigado. Comprovação nas investigações efetuadas de que houve a ocorrência de dano ao erário que é imprescritível e de que o gestor municipal atualmente é objeto de ação de execução de ressarcimento de dano à sociedade, consoante entendimento da Súmula CSMPPPI nº 01. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.1.20 Inquérito Civil nº 12/2017 (SIMP nº 000044-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça. Assunto: Ausência de sinalização adequada - art. 6º; I, do CDC. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de defeito na prestação do serviço em virtude de ausência de sinalização de alerta relativa a uma "vala de esgoto a céu aberto" nas proximidades do estabelecimento comercial denominado "Supermercado Carvalho", situado na Av. Barão de Gurguéia da cidade de Teresina/PI. Notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), que realizou laudo técnico de vistoria informando a inexistência de "vala de esgoto a céu aberto" no local demandado. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dr.ª Teresinha de Jesus Marques solicita inversão da pauta para que possa julgar os processos de sua relatoria. Justifica em face de compromissos no gabinete, inclusive relativos a prazos no sistema PJe. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova a inversão da pauta.

3.2 Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho).

3.2.1 Inquérito Civil Público nº 46/2017 (SIMP nº 000102-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho).** Inobservância do art. 10, §2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem para adoção das medidas cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para providências relativas ao arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CMP-PI.**

3.2.2 Inquérito Civil Público (SIMP nº 000710-237/2017). Origem: Promotoria de Justiça na Comarca de Simplício Mendes-PI. Assunto: Apurar prestação de contas do Município de Bela Vista do Piauí, exercício de 2010, em relação á ausência de identificação da fonte de recursos nos empenhos. Conversão de Procedimento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho).** Inobservância do art. 10, §2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Retorno dos autos à Promotoria de origem para adoção das medidas cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para para providências relativas ao arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil Público nº 78/2017 (SIMP nº 000134-003/2017). Origem: Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Irregularidades em Instituição escolar. Promoção de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho)**. Apurar ausência de autorização do Conselho Municipal de Educação – CME/THE para funcionamento da Instituição de Ensino Santa Filomena. Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta. A instituição de ensino se comprometeu a regularizar a sua situação junto ao Conselho Municipal de Educação – CME/THE no prazo de 90 (noventa) dias. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285^a sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Procedimento Preparatório nº 13/2018 (SIMP nº 000028-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: averigar a plausibilidade do cargo de Vice-Prefeito e de função comissionada junto à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, de molde que sejam afastadas eventuais irregularidades pela adoção das medidas cabíveis frente ao caso em estudo. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho)**. Apurar eventuais irregularidades relacionadas ao desempenho cumulativo da função de vice-prefeito municipal e de função comissionada junto à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí. Renúncia ao cargo de vice-prefeito. Questão solucionada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285^a sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Procedimento Preparatório nº 05/2018 (SIMP nº 000164-029/2017). Origem: 28^a Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: descumprimento da Lei Municipal nº 4.578/2014 por parte dos Supermercados Hiper Bom Preço. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho)**. Apurar o descumprimento da Lei Municipal nº 4.578/14. Comprovação da aquisição de novas cadeiras de rodas pela rede de supermercados. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285^a sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP nº 000165-029/2017) Origem: 28^o Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Descumprimento da Lei Municipal Nº 4.578/14. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho)**. Apurar o descumprimento da Lei Municipal nº 4.578/14. Aquisição de cadeiras de rodas pela rede de supermercados, para todas as lojas do referido grupo empresarial. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285^a sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Inquérito Civil SIMP nº 000123-201/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: apurar a eventual prática de ato lesivo aos interesses coletivos da Classe de Professores do Município de Palmeira do Piauí, em razão do descumprimento do Piso Salarial Nacional dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Professores da Educação Básica (Lei nº 11.738/2008). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho)**. Judicialização de execução de título extrajudicial. Atendimento à Súmula nº 03 CSMPPI. Desnecessária a homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento em face da judicialização da matéria, bastando, nessa hipótese, comunicação ao Conselho Superior, mediante ofício, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.8 Inquérito Civil (SIMP nº 000440-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – acompanhar e fiscalizar a instalação de postos de combustível em Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho)**. Averiguar a adequação dos postos de combustível de Teresina-PI. Conversão do feito em diligência no intuito que seja anexado o Inquérito Civil nº 02/2017 (SIMP nº 000022-004/2017) aos presentes autos, vez que versam acerca do mesmo objeto. Não homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou à Promotoria de Justiça de origem que seja anexado ao Inquérito Civil nº 000022-004/2017, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.9 Notícia de Fato SIMP nº 000327-232/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Ofício 02020.00268/2017 GABIN/PI/IBAMA – Notícia de inserção de dados falsos em DOF pela Fazenda Tamarindo Ltda. no ano de 2014. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho)**. Aprovação do declínio de atribuições. Remessa dos autos ao Ministério Público Federal para apurar eventuais irregularidades no tocante à inserção de dados falsos em DOF pela Fazenda Tamarindo Ltda. referente ao ano de 2014. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.10 Inquérito Civil nº 036/2016 (SIMP nº 000066-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Direito à educação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho)**. Garantir a acessibilidade e inclusão de pessoa com deficiência na Escola Pública Municipal Murilo Braga. Acolhimento da criança na Escola Municipal Antônio Gayoso, com o devido acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE. Garantia de condições plenas de educação para a criança com deficiência. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.11 Inquérito Civil Público nº 003/2015(SIMP nº 000028-107/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: apurar se as verbas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Escolar-PNATE estão sendo aplicadas pelo Município de Colônia do Piauí nos moldes previstos em lei. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho).** Necessidade de continuação do presente feito a fim de obter informações complementares e colheita de novas provas acerca do objeto. Concessão de prazo nos moldes do art. 23 da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de prorrogação do prazo do inquérito civil público, por 01 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.12 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000005-227/2018 (Autos de Estágio Probatório nº 35). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: acompanhamento de estágio probatório de membro ministerial. Interessado: Luciano Lopes Sales. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho).** Ementa : Processo de acompanhamento de estágio probatório do Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales, de acordo com o art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, c/c o Ato nº 04/2013 – CGMP/PI, que alterou o Ato nº 01/2003 – CGMP/PI, conclusão favorável ao vitaliciamento do Promotor de Justiça substituto, no cargo de Promotor de Justiça do Estado do Piauí, por preencher os requisitos legais. Preliminarmente, a relatora elogia o trabalho da Corregedoria Geral do Ministério Público. Realça a existência de toda documentação referente ao acompanhamento do estágio probatório do Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales. Relatório: "Tratam os presentes autos de Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, para fins de vitaliciamento, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, relativo à atuação funcional do Promotor de Justiça substituto, Luciano Lopes Sales, consoante as exigências contidas no art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e Ato nº 04/2013, da Corregedoria do Ministério Público. O presente processo foi instaurado no âmbito da Corregedoria Geral do Ministério Público, através da Portaria nº 139/CGMP/PI, de 24 de novembro de 2016 (fls.02). O Ato PGJ nº 598/2016, de 20 de junho de 2016, do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, nomeou em caráter efetivo, Luciano Lopes Sales, para o cargo de Promotor de Justiça substituto, porque regularmente aprovado em concurso público de provas e títulos, portador da inscrição no certame de nº 10000228 e classificação final de nº 58 (fls. 3). Após a nomeação e posse, o Promotor de Justiça substituto passou por estágio de adaptação promovido pelo CEAF/MP, com programação imediata, através da palestra proferida pelo então Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, Promotor de Justiça Glécio Setúbal da Cunha e Silva, sobre o tema: "O Perfil do Ministério Público", tendo entrado em exercício em julho/2016, na 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI, acumulando as Promotorias de Justiça de Avelino Lopes, Curimatá, 51ª zona eleitoral de Curimatá e 88ª zona eleitoral que abrange os municípios de Avelino Lopes e Morro Cabeça no Tempo. Relatório da Corregedoria às fls.10/102, registra a produção e acosta aos autos cópias de peças processuais e atos administrativos praticados pelo Promotor Substituto Luciano Lopes, atestando a certidão de fls. 104, estar em dias com seus Relatórios mensais. Às fls. 105/1874 encontram-se diversas peças processuais e atos administrativos praticados pelo Promotor de Justiça, durante seu período de estágio, bem como, relatórios das atividades funcionais do membro do ministério público, elaborados pela Corregedoria, encerrando-se o acompanhamento com o Relatório Final de estágio probatório às fls. 1876/1878, que registra haver o membro do Ministério Público atuado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

da seguinte forma: - 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º. bimestre, 5º bimestre, (de julho/2016 a abril de 2017), nas Promotorias de Justiça de Corrente (entrância final), Avelino Lopes (entrância intermediária) e Curimatá (entrância inicial), e respectivas zonas eleitorais; 6º bimestre (maio e junho/2017), nas Promotorias de Justiça de Curimatá, Cristalândia (entrância inicial), Avelino Lopes e Morro Cabeça do Tempo (entrância intermediária) e Corrente (entrância final) e respectivas zonas eleitorais; - 7º bimestre (julho/agosto de 2017), nas Promotorias de Curimatá, Parnaguá e Cristalândia (entrância inicial), Avelino Lopes (entrância intermediária), Corrente (entrância final), e respectivas zonas eleitorais (22, 26, 51 e 88). Finaliza o relatório da corregedoria geral do ministério público analisando os aspectos positivos para a confirmação na carreira do promotor de justiça substituto Luciano Lopes Sales, de acordo com o art. 22, do Ato nº. 01/2003, daquele órgão ministerial, argumentando que: - demonstrou ele, ao longo de vinte meses de atuação funcional, ótimo nível de persuasão, sistematização lógica e adequação nas manifestações, concisão de ideias, pertinência com as providências adotadas, assiduidade, disciplina e objetividade e participação nas atividades oferecidas pelo centro de estudos e aperfeiçoamento funcional (CEAF); - demonstrou idoneidade moral no âmbito pessoal e profissional, sem qualquer condenação no âmbito administrativo ou judicial, além de conduta pública e privada compatível com as prerrogativas e dignidade de suas funções; - atuou com zelo no prestígio da justiça, desenvolvendo bom trato com membros do Ministério Público, magistrados, advogados, defensores públicos, funcionários e auxiliares da justiça, atendendo sempre as Recomendações da Corregedoria Geral do MP, contribuindo assim, com a melhoria dos serviços das Promotorias de Justiça. Encerrou-se o acompanhamento do Estágio Probatório pela Corregedoria Geral do MP em 23 de março de 2018, manifestando-se o órgão favorável ao vitaliciamento do Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales. A Corregedoria anexa às fls.1879/1880, ficha de conceitos do Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales, lhe tendo atribuído, ótimo, do 1º ao 7º e 10º bimestre, e bom no 8º e 9º bimestre". Voto: "O ingresso na carreira do Ministério Público requer cumprimento das normas previstas no parágrafo 3º, do artigo 129 da Constituição Federal de 1988, que prevê: Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (...) § 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação. Uma vez aprovado, nomeado e empossado, o membro do Ministério Público, no exercício de sua missão constitucional, prevista no art. 127 da Constituição Federal, goza de garantias legais, para que possa exercer o seu múnus público com total independência, sendo elas: a vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios (art. 128, § 5º, alíneas "a", "b", "c", da CF). É no decorrer do período de estágio, que a Corregedoria Geral do Ministério Público exerce criterioso aferimento da conduta do Promotor de Justiça Substituto, especialmente se tem ele aptidão para o exercício do cargo, e se possui qualidades compatíveis com o cargo de Promotor de Justiça, quais sejam: independência, operosidade, preparo jurídico e conduta ilibada. Nessa etapa, o novel membro do *Parquet* recebe especial atenção da Administração Superior do Ministério Público, a qual tem como objetivo aferir a sua conduta, a sua disciplina, idoneidade moral, dedicação, equilíbrio e eficiência, pois esse é o período que antecede o seu vitaliciamento, sendo-lhe assegurado todos os meios necessários ao desempenho das atividades que lhes são legalmente impostas. No âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí o Processo de Vitaliciamento é regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), que prevê: Art. 131 - Nos dois primeiros anos de exercício no cargo, o Promotor de Justiça terá o trabalho examinado pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, a fim de que venha a ser, ao término deste período, confirmado ou não na carreira, mediante verificação dos seguintes requisitos: I - idoneidade moral; II - disciplina; III - dedicação, equilíbrio e eficiência. Sobre vitaliciedade nos ensina o Professor Emerson Garcia: "A vitaliciedade garante ao agente público o direito de somente ser destituído do cargo que ocupa por força de sentença judicial transitada em julgado, sendo este o critério que a diferencia da estabilidade, em que a destituição também pode decorrer de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa..." Mais à frente arremata: "Considerando que o período de estágio probatório, complementando o processo iniciado com o concurso público de provas e títulos, destina-se à aferição das aptidões do agente para a ocupação do cargo, é possível concluir que a ratio do estágio probatório somente será alcançada caso a avaliação se estenda por todo o período de dois anos previstos no art. 128, parágrafo 5º, I, a, da Constituição da República." (In, Organização e Regime Jurídico, 3ª edição, Editora Lumen Juris, 2008, pág.446). Após a regular nomeação e posse no cargo de Promotor de Justiça, inicia-se o chamado Processo de Vitaliciamento, com duração de dois anos, (art. 128, § 5º, inciso I, alínea "a", da CF/88) etapa da carreira que representa verdadeiro período de prova, durante o qual o Promotor de Justiça encaminha peças processuais para análise e é submetido ao acompanhamento sistemático de suas atividades. Também é acompanhado psicologicamente e frequenta cursos de preparação e aperfeiçoamento, tudo na forma do já mencionado artigo 128, § 5º, da Constituição Federal de 1988. Ratificando os pressupostos da LCE nº 12/93, no âmbito da Corregedoria-Geral do MP/PI foi instituído o Ato nº 001/2003/CGMP-PI, alterado pelo Ato nº 04/2013/CGMP/PI, que regulamenta o Estágio Probatório dos membros do Ministério Público, cujo art. 22 e seguintes do referido Ato, determinam: Art. 22 - A Corregedoria Geral do Ministério Público, no 20º (vigésimo) mês do estágio probatório remeterá ao Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça, recomendando, fundamentadamente o seu vitaliciamento, ou não, analisando os seguintes aspectos: I - idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional; II - conduta pública e privada compatível com as prerrogativas e a dignidade de suas funções; III - zelo pelo prestígio da Justiça, por respeito aos membros do Ministério Público, magistrados, advogados, defensores públicos, funcionários e auxiliares da Justiça; IV - o zelo e a probidade no desempenho de suas funções; V - a eficiência, eficácia, pontualidade e assiduidade no desempenho de duas funções; VI - a segurança e qualidade técnica dos trabalhos jurídicos; VII - cumprimento das metas e dos programas institucionais; VIII - acatamento e observância às orientações e recomendações da Corregedoria-Geral do Ministério Público; IX - contribuição à melhoria dos serviços da Instituição e das Promotorias de Justiça; e X - cumprimento dos demais deveres funcionais previstos no art. 82 da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993. Os dispositivos acima estabelecem os critérios da avaliação proposta, sendo realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, e ao final apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público. O processo de acompanhamento de Estágio Probatório e o Relatório Conclusivo da Corregedoria Geral do Ministério Público, demonstram de forma inequívoca reunir o Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales, todos os requisitos previstos na Lei Orgânica do Ministério Público, especificamente no art. 131, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº. 12/93, relativos à idoneidade moral, disciplina, dedicação, equilíbrio e eficiência, que asseguram sua confirmação e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

respectivo vitaliciamento na carreira de Promotor de Justiça. Com nossos elogios à brilhante atuação do nobre representante do Ministério Público, demonstrada em todo seu Estágio Probatório, vota-se pelo seu vitaliciamento no cargo de Promotor de Justiça, com as garantias funcionais previstas no art.74, incisos I, II, III e § 1º, alíneas a, b e c da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 18 de dezembro de 1993". Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando realça que conhece de perto o trabalho do Dr. Luciano Lopes Sales, tendo em vista que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF foi o primeiro órgão com o qual ele teve contato e, desde aquela época, vislumbrou se tratar de excelente profissional, o que se confirmou no voto da Relatora, tendo o Promotor demonstrado excelente desempenho, com conceituação inequívoca da aptidão para o exercício do cargo. Registra a felicidade em ouvir o voto, com o relato de toda a atuação do membro. Realça a atuação em Comarcas de difícil provimento, a exemplo de Curimatá, Corrente, além do caráter, dedicação e zelo que é possuidor o Promotor de Justiça. Dr. Alípio de Santana Ribeiro acompanha e parabeniza a Relatora e o agraciado. Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes reforça que o Promotor de Justiça fixou residência em Corrente, onde responde pela 1ª Promotoria de Justiça, sendo titular da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, vitaliciou o Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales no cargo de Promotor de Justiça, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Às 10h52, Corregedor-Geral do Ministério Público se retira da sessão.

Após o julgamento dos procedimentos de sua relatoria, a Dr.ª Teresinha de Jesus Marques se retira da sessão.

3.3 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

3.3.1 Inquérito Civil nº 006/2015 (SIMP nº 000019-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidade nas casas, calçadas e quadra esportiva do Residencial Portal da Alegria II, III E IV. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar irregularidades nas casas, calçadas e quadra esportiva do Residencial Portal da Alegria II, III e IV. 1. Ação Civil Pública ajuizada (fls. 96/141) 2. Não observação, por parte do presidente do feito, da Recomendação PGJ/PI nº 02/2016, bem como da Súmula nº 03 do CSMPP. 3. Desnecessidade de remessa dos autos a este Colegiado, tendo em vista que a demanda foi judicializada pelo Ministério Público Estadual, devendo apenas ser comunicado através de ofício, acompanhado dos documentos comprobatórios do ajuizamento da ação. 4. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessário, em face da judicialização da matéria, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Inquérito Civil SIMP nº 000031-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – patrimônio cultural de Teresina. Demolição de imóveis localizados na Rua David Caldas, 445, 449 e 451 e Rua Lisandro Nogueira, 1320, Centro, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar denúncia de demolição de imóveis, protegidos pelo patrimônio cultural de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Teresina, localizados nas Ruas David Caldas nº 445, 449 e 451 e Lisandro Nogueira , nº 1320, Centro, no Município de Teresina. 1. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou-se que os imóveis localizados nas Ruas David Caldas nº 445, 449 e 451 e Lisandro Nogueira, nº 1320, Centro, Teresina-PI, não eram protegidos pelo patrimônio cultural de Teresina e não possuíam isenção fiscal, de acordo com a Lei Complementar Nº3.563/06, não recaído sobre eles o instituto do Tombamento, restando, pois, atingindo o fim a que se destinava este Inquérito. 2. Perda do objeto. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Inquérito Civil Público nº 92/2013 (SIMP nº 000172-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Investigar eventuais atos de improbidade administrativa caracterizados pela contratação irregular de professores para o cargo de Magistério na Educação Básica a cidade de Nazária. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Investigar eventuais atos de improbidade administrativa caracterizados pela contratação irregular de professores para o cargo de magistério na educação básica no Município de Nazária. 1. Fora instaurado Inquérito Civil, após denúncia anônima formulada na referida Promotoria de Justiça, com o fim de apurar eventuais atos de improbidade administrativa caracterizados pela contratação irregular de professores para o cargo de magistério na Educação Básica no Município de Nazária – PI. 2. Após regular instrução do Inquérito Civil, foi constatado que em pesquisa no site do TCE -PI foi possível observar que os professores aprovados no concurso público finalmente receberam o termo de posse. Verificou-se, ainda, que todos os professores aprovados no concurso (edital nº 01/2011) foram nomeados, motivo pelo qual levou aquela Promotoria de Justiça à promover o arquivamento do presente Inquérito Civil sob exame o qual deve ser mantido por este Colegiado. 3. Perda do objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Inquérito Civil nº 011/2017 (SIMP nº 000189-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar irregularidades apontadas pelo TCE – PI realizadas pelo Município de Altos em relação ao PSF. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar irregularidades apontadas pelo TCU, realizadas pelo Município de Altos em relação ao PSF. 1. Inquérito Civil instaurado, após relatório de fiscalização do TCE n.º 895/2011), a fim de apurar possíveis irregularidades no Município de Altos relacionadas ao PSF, uma vez que os profissionais de nível superior não estavam cumprindo a carga horária de 24 (vinte) horas, havendo profissionais com carga horária de 18 (dezoito) horas, bem como havia divergência entre o profissional cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e a os que prestavam serviços à equipe do PSF. 2. Após regular instrução, o Presidente do feito constatou que as irregularidades da carga horária foram sanadas, bem como o Município contratou empresa para realização de concurso público, ocasião em que anexou aos autos a documentação referente ao concursos público, não existindo, assim, motivos para prosseguimento do feito, o que levou aquela Promotoria de Justiça à promover o arquivamento do Inquérito Civil sob exame. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.5 Inquérito Civil Público nº 35/2017 (SIMP nº 000136-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública. Assunto: A fim de acompanhar os trabalhos da comissão que visa a atualização do Manual do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Estado do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Acompanhar os trabalhos da comissão que visa à atualização do manual do tratamento fora do domicílio (TFD) do Estado do Piauí. 1. Fora instaurado Inquérito Civil, a fim de acompanhar os trabalhos da comissão que visa à atualização do manual do tratamento fora de domicílio (TFD) do Estado do Piauí. 2. Em audiência extrajudicial às fls. 15/18, ficou deliberado a elaboração de um novo manual do tratamento fora do domicílio por comissão de servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, bem como ficou determinado que encaminhasse o referido manual ao gabinete do Secretario de Saúde do Estado. 3. Após regular instrução do feito, constatou-se que houve a apreciação e aprovação do manual do tratamento fora do domicílio (TFD) do Estado do Piauí, conforme ata da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde - PI. Sendo assim, não havendo outras providência a serem adotadas, resta, portanto, atingido o seu objetivo. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Inquérito Civil nº 56/2017 (SIMP nº 000112-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Irregularidades em Instituição escolar. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar irregularidades no funcionamento do Instituto Educacional Sagrada Família 1- fora instaurado inquérito civil com o fim de apurar ausência de autorização para funcionamento do Instituto Educacional Sagrada Família tendo em vista que não possuía autorização para funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação - CME. 2- Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Instituto Educacional Sagrada Família. 2- Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.7 Inquérito Civil nº 03/2016 (SIMP nº 000077-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Investigar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor do vírus da dengue, chicungunya e zika no Município de São Lourenço do Piauí, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Investigar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor dos vírus da dengue, chicungunya e zika no Município de São Lourenço do Piauí-PI, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. 1. Fora instaurado Inquérito Civil, de ofício, (fls. 02/04) para verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção das ações de combate ao vetor dos vírus da dengue, chicungunya e zika no Município de São Lourenço

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do Piauí. 2. Como medida inicial foram expedidas Recomendações nº 04/2016 e 05/2016 ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço do Piauí (fls. 06/14). 3. Após regular instrução, a Promotora de Justiça presidente do feito constatou, que o Município realizou campanhas de combate ao mosquito "Aedes Aegypti", tendo surtido o efeito esperado, uma vez que obteve êxito nas ações desenvolvidas em todos os eixos, como controle do vetor, vigilância epidemiológica, gestão, assistência e mobilização social, conforme documentação acostadas aos autos. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.8 Inquérito Civil nº 011/2014 (SIMP nº 000179-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: Inquérito Civil autuado com o objetivo de investigar notícias de acúmulo ilegal de cargos público no Município de Patos do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ednolia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar notícia de acúmulo indevido de cargos públicos no Município de Patos do Piauí-PI. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/04), em atenção ao ofício nº 385/2014 da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí-PI, na qual apontava possível prática de acúmulo ilegal de cargos públicos no Município de Patos do Piauí-PI, notadamente na área da saúde. 2. Após regular instrução do feito, a nobre Promotora de Justiça, após examinar farta documentação acostadas aos autos, constatou que a carga horária atinente aos cargos públicos desempenhados pelos profissionais de saúde não ultrapassavam o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais, havendo, portanto, compatibilidade com as hipóteses de acúmulo de cargos de profissionais de saúde, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.9 Inquérito Civil nº 009/2017 (SIMP nº 000026-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar fragmentação de despesa com aquisição de combustíveis sem o devido procedimento licitatório no Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI no exercício de 2011. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Retirado de pauta.**

Relator solicita o julgamento extrapauta do processo inserido no item 3.3.10. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova o julgamento extrapauta.

3.3.10 Inquérito Civil nº 053/2016 (SIMP nº 000103-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça no Município de Teresina-PI. Assunto: Apurar a acessibilidade para pessoas com deficiência no Parque da Cidadania em Teresina-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar acessibilidade para pessoas com deficiência no Parque da Cidadania em Teresina-PI. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02), após declarações prestadas pela Sra. Januária Ferreira Soares Lima, noticiando a necessidade de verificar a obediência as normas de acessibilidade na obra do Parque da Cidadania, localizado no cruzamento da Av. Frei Serafim e Miguel Rosa. 2. Após regular instrução do feito, a nobre Promotora de Justiça, após examinar Relatório Fotográfico oriundo da Superintendência de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Desenvolvimento Urbano - SDU-CENTRO/NORTE, constatou que houve a instalação de piso direcional e tátil no Parque Estação Cidadania e, a consequente, conclusão das obras de acessibilidade no local (fls. 80/82 e 84/87. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

A relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

3.4.1 Procedimento Preparatório nº 013/2018 (SIMP nº 000175-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar irregularidades quanto a demora injustificada para agendamento de consulta com Médico Otorrinolaringologista, pela Rede Municipal de Saúde de Teresina-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis irregularidades quanto à demora injustificada para agendamento de consulta com médico otorrinolaringologista, pela Rede Municipal de Saúde de Teresina/PI. Realização da consulta médica pleiteada. Perda superveniente do objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Procedimento Preparatório nº 012/2018 (SIMP nº 000315-027/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar irregularidades quanto a demora para a marcação de consulta com o Médico Oftalmologista, pela Rede Municipal de Saúde de Teresina. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis irregularidades quanto à demora injustificada para agendamento de consulta com médico oftalmologista, pela Rede Municipal de Saúde de Teresina/PI. Realização da consulta médica pleiteada. Perda superveniente do objeto. Desnecessidade de novas diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 23/2010 (SIMP nº 000027-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncia efetuada pelo Núcleo de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança, versando sobre o descumprimento por parte da Prefeitura, de fiscalização de *lan houses* e *cyber* cafés. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar eventual descumprimento da Lei Municipal nº 3.611, referente à fiscalização de estabelecimentos comerciais denominados de "Lan House" ou "Cyber Cafés". Juntada de documentação confirmando a regularidade na fiscalização destes estabelecimentos por parte do município investigado. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.4 Inquérito Civil nº 075/2010 (SIMP nº 000063-025/2017) Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Investigação sobre as irregularidades no pagamento do abono de Permanência de Servidores do quadro da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis irregularidades no pagamento do abono de permanência dos servidores da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí. Juntada de documentação confirmando o total adimplemento quanto ao pagamento do abono de permanência dos servidores. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Inquérito Civil nº 121/2017 (SIMP nº 000194-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível manutenção pelo Município de Jatobá do Piauí de servidora pública na ativa, estando a mesma aposentada de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possível manutenção de servidora pública na ativa pelo Município de Jatobá do Piauí/PI, embora aposentada desde 2011. Juntada de documentação confirmando que a aposentada não estaria relacionada na folha de pagamento municipal. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil nº 15/2015 (SIMP nº 000038-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível irregularidade no pagamento dos servidores-SEFAZ. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis irregularidades nos pagamentos dos servidores públicos do Estado do Piauí, tendo em vista Relatório de Auditoria nº 18/2013, da Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI, que analisou os códigos financeiros referentes à Gratificação de Incremento da Arrecadação e constatou que, supostamente, foram pagos valores acima do permitido em lei no primeiro trimestre de 2013. Juntada de documentação confirmando que os valores objeto dos registros da Controladoria Geral foram convalidados e absorvidos nos vencimentos dos servidores estaduais, por força do art. 9º da Lei nº 6410/2013. Ausência de irregularidades. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Inquérito Civil nº 059/2014 (SIMP nº 000192-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de imposição e recebimento de valores oriundos do erário estadual em decorrência da realização de procedimentos ambulatoriais cuja realização não foi efetivamente comprovada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possível imposição e recebimento de valores oriundos do erário estadual, em decorrência de eventual realização de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

procedimentos ambulatoriais, cuja realização, em tese, não teria sido efetivamente comprovada. Ausência de elementos básicos e essenciais à comprovação dos fatos investigados. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Inquérito Civil nº 02/2015 (SIMP nº 000071-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix. Assunto: apurar denúncia de que a empresa de transportes “Líder” não estaria obedecendo Lei Estadual que determinou o passe livre intermunicipal às pessoas portadoras de deficiência comprovadamente carentes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar denúncia de que a “Empresa de Transportes Líder” não estaria obedecendo a Lei Estadual nº 5.583/2006, que determina o passe livre intermunicipal às pessoas com deficiência comprovadamente carentes. Ausência de elementos básicos e essenciais à comprovação dos fatos investigados. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.9 Inquérito Civil nº 006/2014 (SIMP nº 000042-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI. Assunto: Apurar preventivamente possível omissão da Prefeitura Municipal de Campo Maior quanto à prestação de Serviços Públicos essenciais no bairro Cariri. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar preventivamente possível omissão da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI, quanto à prestação de serviços públicos essenciais de iluminação pública e de coleta de lixo no Bairro Cariri. Inspeção Ministerial. Iluminação pública adequada. Coleta de lixo regular. Ausência de justa causa para prosseguir com o feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.10 Inquérito Civil Público nº 035/2014 (SIMP nº 000147-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI Assunto: Apurar notícia de existência de canteiro de obras destinadas a construção de academia a ser erguida em plena praça pública, limitando, em tese, acesso a bem de uso comum do povo. Declínio de Atribuição em favor do MPF. Promotor: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possível irregularidade na construção de academia comunitária em praça pública, limitando, em tese, o acesso à bem de uso comum. Imóvel de propriedade da União. Interesse Federal, ex vi do art. 109, inciso I da Constituição Federal. Homologação do declínio de atribuição, nos termos do Art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

A relatora solicita o julgamento extrapauta do processo inserido no item 2.3.11. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere o julgamento extrapauta.

3.4.11 Procedimento de Gestão Administrativa nº 14612/2018. GEDOC nº 000053-226/2018. Interessada: Dr.^a Áurea Emília Bezerra Madruga. **Relatora: Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar requerimento de prorrogação de licença médica, formulada por membro do Ministério Público do Piauí, em prazo superior a 15 (quinze) dias. Exaurimento do objeto. Concessão de licença para tratamento de saúde no prazo de 30 (trinta) dias. Recomendação à Administração Superior. No relatório, a Relatora realça que se trata de renovação de pedido de licença para tratamento de saúde. As diligências realizadas nos autos resultaram no apensamento dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 14612/2018 (GEDOC nº 000053-226/2018) e informações prestadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos que a Requerente solicitou os seguintes períodos de gozo de licença para tratamento de saúde: 14/04 a 16/05/2018 e 21/05 a 19/06/2018, ambos com prazos de 30 (trinta) dias, não constrandando qualquer informação acerca da existência de pedido de licença no intervalo desses requerimentos, entre os dias 16/05 a 21/05/2018, que não há registro de gozo de licença por período inferior a 15 (quinze) dias; e, por fim, que houve a instauração de Procedimento de Gestão Administrativa nº 07010001991201813, referente a novo pedido de prorrogação de licença por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 19 de junho de 2018, encontrando-se em fase pericial no Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí-CIASPI. No voto, destaca que os pedidos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias serão apreciados e decididos pelo Conselho Superior do Ministério Público (LCE nº 12/93, art. 23, inciso XIV c/c art. 2º, § 2º, do Ato PGJ nº 526/2015. No caso em epígrafe, a Requerente instruiu o pedido com atestado médico e laudo pericial. Registra-se que o período da licença foi de 21 de maio a 19 de junho de 2018, já gozado. Isto posto, considerando o exaurimento do objeto em comento, em razão do transcurso do prazo relativo ao gozo da licença pleiteada, vota pela concessão da licença, bem como pelo posterior apensamento do Procedimento de Gestão Administrativa nº 07010001991201813 ao presente feito, dada a observância de conexão entre seus objetos e suas causas de pedir, na conformidade do art. 5º, do Ato PGJ nº 526/2015 cc/c art. 23, inciso XIV da Lei Complementar Estadual nº 12/93, devendo os autos deste procedimento retornarem à Coordenadoria de Recursos Humanos para fins de registro nos seus assentamentos funcionais. Por fim, tendo em vista a celeridade exigida no trâmite dos procedimentos administrativos destinados à concessão de licenças para tratamento de saúde superiores a 15 (quinze) dias, reitera *a referendo* deste Colendo Conselho Superior, **RECOMENDAÇÃO** à Administração Superior, no sentido de aperfeiçoar as normas regulamentadoras do presente rito e de assegurar o pleno exercício de sua competência relativa a apreciação e deliberação destes requerimentos, sob pena de esvaziar suas atribuições legais, diante do superveniente prejuízo de sua análise meritória. Dr.^a Alípio de Santana Ribeiro sugere a inserção de dispositivo na nova regulamentação para para envio dos pedidos diretamente à Secretaria do Conselho Superior. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Áurea Emília Bezerra Madruga, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2018, bem como a expedição de Recomendação à Administração Superior para aperfeiçoar as normas regulamentadoras do rito de procedimentos administrativos destinados à concessão de licença para tratamento de saúde superiores a 15 (quinze) dias, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do CSMP-PI.

3.5 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

3.5.1 Inquérito Civil Público nº 47/2017 (SIMP nº 000103-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Irregularidades em instituição escolar. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a ausência de autorização para funcionamento, emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Teresina, do “Infantário Amor de Mãe”, escola da rede privada de ensino, situada em Teresina-PI. Celebrado Termo de Ajustamento de Conduta para que a instituição obtenha a autorização no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de 05/07/2018. Arquivamento. Homologação. Instauração de novo procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC. Súmula 02 do CSMP. Art. 8º, Resolução nº 174/2017 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.2 Inquérito Civil nº 071/2017 (SIMP nº 000083-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível exercício de atividades de piscicultura sem as autorizações legais na zona rural do Município de Jatobá do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possível exercício de atividade de piscicultura sem as autorizações legais na zona rural do Município de Jatobá do Piauí. Diante da constatação de irregularidades, o douto Promotor de Justiça celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o investigado, ficando estabelecido que o empreendedor comprometente providenciará sua regularização administrativa, bem como o licenciamento ambiental no prazo de 180 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diante do descumprimento das cláusulas ajustadas. Arquivamento. Homologação. Necessária a instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento do TAC, conforme Súmula 02 do CSMP e art. 8º, Resolução nº 174/2017 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

O relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.3 e 2.4.4.

3.5.3 Inquérito Civil Público nº 011/2017 (SIMP nº 000025-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar possível despesa com a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica sem o devido procedimento licitatório no Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI no exercício de 2011. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Cesário de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica sem licitação no Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, realizada pela ex-Prefeita, no exercício financeiro de 2011. Na 1263ª sessão ordinária, o E. CSMPPI não homologou a promoção de arquivamento dos presentes autos em virtude da necessidade de averiguação da eventual ocorrência de lesão ao erário. Recusa do nobre Promotor de origem em prosseguir no feito e designação de novo membro. O douto Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento, considerando o Enunciado nº 8, da 5ª Câmara de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Coordenação e Revisão do MPF, o qual trata sobre a dispensa do órgão do Ministério Público Federal de adotar medidas ressarcitórias quando o fato investigado também for objeto de acórdão condenatório do Tribunal de Contas da União. Não homologação do arquivamento. Suspensão da súmula 01 do CSMP/PI. Sobrestamento dos autos até ulterior julgamento do Recurso Extraordinário nº 852.475/SP pelo Supremo Tribunal Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem até o julgamento do Recurso Extraordinário nº 852.475/SP pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.4 Inquérito Civil Público nº 012/2017 (SIMP nº 000052-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar notícia de despesa com contratação de serviços contábeis sem licitação em Nossa Senhora de Nazaré, exercício financeiro de 2011. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Cesário de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta contratação de serviços contábeis sem licitação no Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, realizada pela ex-Prefeita, no exercício financeiro de 2011. Na 1263ª sessão ordinária, o E. CSMPPPI não homologou a promoção de arquivamento dos presentes autos em virtude da necessidade de averiguação da eventual ocorrência de lesão ao erário. Recusa do nobre Promotor de origem em prosseguir no feito e designação de novo membro. O douto Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento, considerando o enunciado nº 8, da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, o qual trata sobre a dispensa do órgão do Ministério Público Federal de adotar medidas ressarcitórias quando o fato investigado também for objeto de acórdão condenatório do Tribunal de Contas da União. Não homologação do arquivamento. Suspensão da Súmula 01 do CSMP/PI. Sobrestamento dos autos até ulterior julgamento do Recurso Extraordinário nº 852.475/SP pelo Supremo Tribunal Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem até o julgamento do Recurso Extraordinário nº 852.475/SP pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.5 Inquérito Civil Público nº 007/2018 (SIMP nº 000029-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: averiguar se houve contratação de escritório de advocacia para fins de levantamento de valores obtidos na fase de execução da Ação Civil Pública nº 1999.61.00.05.0616-0, no âmbito do Município de Monsenhor Gil-PI, vez que não há fundamento para a contratação de escritórios de advocacia por inexigibilidade de licitação, haja vista que há possibilidade de competição e que os serviços (cumprimento de sentença) não são de natureza singular, mas rotineiras para escritórios de advocacia, associado ao fato de que os honorários advocatícios objeto de eventual contrato não podem ser remunerados com recursos do FUNDEF/Fundeb, por tratar-se estes de recursos de aplicação vinculada à melhoria da qualidade da educação, consoante exigência da Lei nº 9424/96, bem como do art. 60 do ADCT. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. Retirado de pauta.**

3.5.6 Inquérito Civil Público nº 048/2010 (SIMP nº 000037-199/2017). Origem: Promotoria de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça Única no Município de Cocais-PI. Assunto: Dano ao erário. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possível ato de improbidade administrativa na emissão de cheque público sem fundo por parte da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI. Na 1263ª sessão ordinária realizada, o E. CSMPPI converteu o julgamento em diligência para que fosse comprovado o ressarcimento da tarifa de devolução do cheque. O douto Promotor de Justiça notificou o ex-gestor para que realizasse o pagamento do valor atualizado, o qual ficou devidamente comprovado às fls. 32/33. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.7 Inquérito Civil nº nº 74/2010 (SIMP nº 000062-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Possíveis irregularidades no Edital nº 022/2010/UESPI. Ofendendo os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, e outros, bem como a Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possíveis irregularidades no Edital nº 022/2010 – UESPI, o qual estaria afrontando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e outros, bem como a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). O *Parquet* recomendou ao Reitor da instituição de ensino a imediata suspensão do referido processo licitatório até a análise de sua legalidade. A investigação centrou-se na possibilidade de a UESPI realizar procedimentos licitatórios, considerando a instalação da Coordenação da Central de Licitações no âmbito da Secretaria Estadual de Administração. Tanto a própria Coordenação quanto a Procuradoria-Geral do Estado manifestaram-se concordando com a possibilidade da realização de procedimentos licitatórios pela UESPI. Situação de irregularidade não comprovada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.8 Inquérito Público Civil (SIMP nº 001360-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: Educação Pré-Escolar. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar cumprimento do art. 24, I, da LDB que trata da determinação legal de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas-aula, distribuída em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos da carga horária, por parte das escolas municipais de Cocal dos Alves. Após requisição ministerial, a Secretaria Municipal de Educação informou a execução da carga horária e dias letivos cumpridos no ano de 2017, os quais encontram-se dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Cumprimento das disposições legais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.9 Inquérito Civil Público nº 18/2017 (SIMP nº 000118-306/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: Qualidade no fornecimento de energia elétrica no Município de Luzilândia. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Verdejo G. Júnior. **Relator:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr. Luís Francisco Ribeiro. Apurar a qualidade no fornecimento de energia elétrica no Município de Luzilândia-PI. Diante das constantes quedas de energia elétrica no Município, o douto Promotor de Justiça requisitou à Eletrobras informações acerca do atual estado de tensão da rede de distribuição, devendo apresentar relatório circunstanciado, com amostras de no mínimo 5 (cinco) regiões da cidade de Luzilândia. Em resposta à solicitação ministerial, a Eletrobras encaminhou relatório dos trabalhos de melhoria realizados. Constatou-se que com as melhorias implementadas houve redução significativa das quedas de energia e aperfeiçoamento da rede de distribuição. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.10 Procedimento Preparatório Nº 38/2018 (SIMP nº 000090-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de apurar possíveis irregularidades na realização de transplantes *inter vivos*. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possíveis irregularidades na realização de transplante *inter vivos*. Em audiência realizada na sede da Promotoria, doador e receptor manifestaram vontade livre e gratuita de realizar o procedimento cirúrgico, atendendo as disposições legais constantes no art. 9º, § 4º, da lei nº 9.434/97. Nos autos consta termo de autorização para retirada de órgão para transplante *inter vivos* e o termo de aceitação de transplante pelo receptor, ambos assinados e ratificados por 2 (duas) testemunhas conforme as determinações legais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.11 Procedimento Preparatório nº 008/2017 (SIMP nº 000246-232/2017). Origem: Promotoria e Justiça de Parnaguá-PI. Assunto: Apurar irregularidades e adequar o funcionamento do SAMU 192 do Município de Parnaguá-PI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades e adequar o funcionamento do SAMU 192 do Município de Parnaguá – PI. Verificada a existência de ambulância quebrada na base descentralizada do SAMU no referido Município. Após requisição do Ministério Público, a Secretaria Municipal de Saúde informou que os problemas apontados foram devidamente corrigidos, conforme o parecer técnico nº 69 realizado pela equipe do SAMU estadual, anexado aos autos. Situação regularizada. Sem mais providências a serem tomadas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.12 Procedimento de Investigação Criminal-PIC SIMP nº 000687-086/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar suposta discriminação aos homossexuais em letra de música do cantor Robysson. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta discriminação aos homossexuais em letra de música do cantor Robysson. Constam nos autos notícias veiculadas acerca da referente música, sua gravação e Projeto de Lei nº 7.702/2017, que altera a lei 7.716/1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de gênero. Após análise, o membro do *Parquet* considerando a ausência de tipificação da conduta, bem como, a inexistência de qualquer incitação a crime ou menção a ilícito penal na letra da música objeto da investigação, determinou o arquivamento do feito. Sem mais providências a serem tomadas. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.13 Procedimento de Gestão Administrativa nº 32596/2017 (GEDOC nº 000145-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessado: Antônio Tavares dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar requerimento de prorrogação de licença médica formulada por membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Na 1262ª sessão ordinária, o E. CSMP-PI converteu o julgamento do presente feito em diligências para juntada do laudo pericial emitido pelo órgão previdenciário. A Coordenadoria de Perícias Médicas – SEADPREV/CIASPI declarou a intempestividade da realização da perícia, em virtude do considerável decurso de tempo desde a solicitação da licença (20/11/2017). O nobre Promotor de Justiça não pode ser prejudicado com o não recebimento da presente licença, especialmente, em razão de sua conduta ter se pautado na boa-fé, sob pena de violação ao princípio da segurança jurídica. Concessão de prorrogação de licença médica por 10 (dez) dias. Recomendação à Administração Superior. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de prorrogação da licença médica pelo prazo 10 (dez) dias, nos termos do voto do Relator. Julgado em 27.07.2018, na 1285ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DOS ITENS 4 E 5.

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1. Ofício nº 403/2018. Origem: 49ª Promotoria de Justiça. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 004/2018 (SIMP nº 000020-034/2018), trata sobre moradia-Garantias Constitucionais

4.1.2 Ofício nº 332/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: encaminhamento de cópias dos autos do Procedimento Administrativo nº 06/2018 para acompanhamento de concurso realizado pela prefeitura de Altos, para que seja reavaliada a decisão de arquivamento do Inquérito Civil nº 011/2017 pelo CSMP.

4.1.3 Memorando nº 020/2018. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Remessa de procedimento preparatórios, Nº 07/2018 (SIMP nº 000165-029/2017), Descumprimento da Lei Municipal 4.578/14, para apreciação pelo CSMP.

4.1.4 Memorando nº 020/2018. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Remessa de procedimento preparatórios Nº 18/2018 (SIMP nº 000039-029/2017), ausência de vaga demarcada para pessoas com deficiência em frente ao Hospital HTI-Sul, para apreciação pelo CSMP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.5 Memorando nº 139/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Remessa de procedimento preparatórios Nº 15/2018 (SIMP nº 000265-027/2017), oriundo da conversão de Notícia da Fato nº 63/2017 pela portaria nº 22/2018, instaurado com o propósito de apurar representação recebida pela Ouvidoria do MP/PI contra a conduta do médico ortopedista do Hospital Getúlio Vargas (HGV) que se recusou a emitir laudo de deficiência para isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) junto com a Receita Federal, para apreciação pelo CSMP.

4.1.6 Ofício nº 389/2018. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: encaminhamento dos autos do Inquérito Civil nº 004/2015 (SIMP nº 000017-034/2015), Moradias-Garantias Constitucionais, que trata sobre irregularidades no chamado Stand de Tiros do Vale do Gavião.

4.1.7 Memorando nº 304/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicado de instauração do Inquérito Civil nº 030/2018, que tem por objeto apurar a reclamação acerca da inexistência da Atenção Básica à saúde na região do bairro ilhotas.

4.1.8 Memorando nº 299/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicado de instauração do Procedimento Preparatório nº 030/2018, que visa apurar irregularidade na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na demora injustificada na realização de exames histopatológicos do material coletado no CISLA.

4.1.9 Memorando nº 181/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina – Saúde Pública. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 25/2018 (SIMP nº 000071-027/2018), Notícia de Fato nº 25/2018, a fim de apurar irregularidades no acesso da paciente SUÉLLEM INGRIDE RIBEIRO DA CRUZ, ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

4.1.10 Memorando nº 176/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina– Saúde Pública. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 18/2018 (SIMP nº 000062-027/2018), Notícia de Fato nº 18/2018, a fim de apurar possíveis irregularidades na Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), conforme termo de Declaração do Sr Edivaldo José Batista de Miranda.

4.1.11 Memorando nº 183/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina – Saúde Pública. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 19/2018 (SIMP nº 000063-027/2018), Notícia de Fato nº 19/2018, em razão do Ofício nº 126/GAB/H.A.A, que solicita apoio para viabilização da desinternação hospitalar da paciente Mara Jerdiane Escócio do Hospital Areolino de Abreu.

4.1.12 Memorando nº 173/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina – Saúde Pública. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 24/2018 (SIMP nº 000065-027/2018), Notícia de Fato nº 24/2018, em razão de denúncia registrada na Secretaria Especial de Direitos Humanos acerca de possível negligência sofrida pelo paciente internado no Hospital Getúlio Vargas Sr José Wilton de Goés, que necessita realizar procedimento cirúrgico.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.13 Memorando nº 172/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina – Saúde Pública. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 18/2018 (SIMP nº 000060-027/2018), Notícia de Fato nº 18/2018, a fim de apurar a existência de demanda reprimida de cirurgias de catarata no Estado do Piauí, tendo em vista a publicação do Edital de Chamamento ao Público nº 01/2018 da Secretaria Estadual de Saúde que visa a contratação de serviços de oftalmologia itinerante para a realização de cirurgias.

4.1.14 Memorando nº 174/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina – Saúde Pública. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 21/2018 (SIMP nº 000068-027/2018), Notícia de Fato nº 21/2018 – em razão de denúncia anônima registrada na Ouvidoria do MPE-PI acerca de não dispensação dos fármacos Pembrolizumab (Keytruda) e Avelumab (bavencio) no Sistema Único de Saúde para os pacientes diagnosticados com câncer de células Merkel.

3.1.15 Ofício nº 448/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 27/2018- (SIMP nº 000070-003/2017), ICP instaurado para investigar irregularidades em relação à Escola Viva.

4.1.16 Procedimento Administrativo nº 27/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Procedimento Administrativo (SIMP nº 000070-003/2018), arquivamento do presente procedimento extrajudicial, instaurado para acompanhar o cumprimento do TAC nº 25/2018.

4.1.17 Memorando nº 314/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina.- Saúde Pública. Assunto: tem por objeto acompanhar a implementação de ações que visem a integridade da saúde os homens em toda rede pública municipal de saúde.

4.1.18 Memorando nº 307/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina- Saúde Pública. Assunto: trata da adequação das condições de trabalho dos médicos do Hospital de Urgência de Teresina- HUT.

4.1.19 Memorando nº 309/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina- Saúde Pública. Assunto: Ajuizamento de ACP e Arquivamento de ICP, (SIMP nº 000016-030/2014). apurar irregularidades encontradas nas Unidades de Terapia Intensiva de Hospital de Urgência de Teresina- “HUT – Zenon Rocha”.

4.1.20 Memorando nº 301/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina- Saúde Pública. Assunto: Arquivamento de ICP (SIMP nº 000217-030/2017), apurar irregularidades quanto a inobservância os requisitos da legislação sanitária em relação ao transporte, conservação e lavagem de roupa hospitalar por parte de empresa contratada pela Fundação Municipal de Saúde, posteriormente convertido em Inquérito Civil Público.

4.1.21 Memorando nº 189/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina- Saúde Pública. Assunto: Prorrogação de Prazo do Procedimento Preparatório nº 30/2018 (SIMP Nº 000295-027/2017), a fim de apurar possível irregularidade em conduta de profissional atuante no Serviço de Atenção as Vítimas de Violência Sexual- SAMVVIS- (MDER), no atendimento de adolescentes gestantes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.22 Memorando nº 146/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: Informa arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000086-033/2018), aberta com o objetivo de apurar denúncia que versa sobre suposta negativa de matrícula de Kelson Costa da Silva na rede estadual de ensino.

4.1.23 Memorando nº 145/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: informar o arquivamento de Notícia de Fato(SIMP Nº 000090-033/2018), tem como objetivo de apurar negativa de acesso às aulas ao adolescente Maycon Ryan da Silva Duarte devidamente matriculado na E. M. Mocambinho, localizada no bairro Mocambinho II, foram arquivados.

4.1.24 Ofício nº 015-07/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Parnaíba -PI. Assunto: Prorrogação de prazo das seguintes Notícias de Fato: (SIMP nº 000099-065/2018)- instaurada a partir de visita institucional do Abrigo São José, onde restou constatada a existência de obra de restauração do abrigo, paralisada pela empresa responsável pela obra. (SIMP nº 000101-065/2018)- reclamação quanto ao transporte escolar na comunidade Olho D'água. (SIMP nº 000102-065/2018)- Investigação de possível irregularidade no ato de remoção de servidor público do Município de Parnaíba. (SIMP Nº 000103-065/2018)- Investigação de possíveis irregularidades no serviço de assistência social no Município de Parnaíba-PI. (SIMP nº 000105-065/2018)-Notícia de fechamento de escola estadual por falta de segurança.

4.1.25 Ofício nº 351/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: Comunicar o ajuizamento de Ação Civil Pública nº 0800467-40.2018.8.18.0065, conforme cópia da inicial e do comprovante de protocolo anexas, nos autos do Inquérito Civil nº 034/2014 (SIMP nº 72-182/2017)- Assistência social- Garantias Constitucionais, Controle Social e Conselhos de Saúde-Saúde, Exploração do trabalho infantil (ECA- 60 e seguintes)- Sessão Cível.

4.1.26 Ofício nº 341/2018. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso. Assunto: Comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2017 (SIMP nº 000047-029/2017), que versa sobre o Acompanhamento e Fiscalização do Cumprimento do TAC nº 008/2007, firmado com o Colégio Sinopse.

4.1.27 Ofício nº 359/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar suposta prática abusiva pelo Colégio Brasil, especialmente no que diz respeito a não entrega de documentação a estudante e a não transferência do acervo do colégio para a SEDUC.

4.1.27 Memorando nº 185/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça- Saúde Pública. Assunto: Prorrogação de Prazo do Procedimento preparatório nº 31/2018 (SIMP nº 000127-027/2017)-a fim de apurar as razões da falta de equipe plantonista, no lactário do Hospital Infantil Lucídio Portela, no período noturno do dia 16 de abril de 2017.

4.1.28 Ofício nº 416/2018. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação quanto ao arquivamento, sem remessa ao CSMP, do Inquérito Civil nº 001/2015 (SIMP nº 000020-034/2017)- que trata sobre morte de criança provocada por queda de coluna em imóvel situado no

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Loteamento “Maria Alice”, no povoado “Cerâmica Cil”, desta capital.

4.1.29 Memorando nº 14/2018. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inquérito Civil nº 22/2015 (SIMP nº 000132-025/2015)- possíveis irregularidades na celebração do contrato entre a Secretária Estadual de Saúde do Piauí e a empresa Biomax- Comércio Importação de Produtos Médico Hospitalares- LTDA.

4.1.30 Ofício nº 137/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: Comunicação de Prorrogação de Prazo de Procedimento Investigatório Criminal, devido a necessidade de prosseguimento das investigações para melhor apuração do ilícito supostamente perpetrado pelos investigados, ante a imprescindibilidade de realização ou conclusão de diligências.

4.1.31 Ofício nº 63/2018. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina- Núcleo Cível. Assunto: Informar arquivamentos dos procedimentos administrativos.

5. OUTROS

5.1 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: encaminhamento de cópia da portaria nº 062/2018 que instaurou Inquérito Civil, que visa apurar suposto descumprimento, pelo Prefeito do Município de Barreiras do Piauí e pelo Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município, de documentos solicitados pelo auditor designado para realização de auditoria fiscal direta no aludido regime previdenciário, nos anos de 2014 e 2015.

5.2 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Preparatório (SIMP nº 000245-230/2018), que tem como objetivo apurar negligência de pessoas idosas no Hospital Municipal Inhazinha Nunes, falta de medicamentos, falta de profissionais da área de saúde na unidade, pessoas tendo que pagar exames e medicações, bem como a transferência de pacientes com problemas mais graves para outros hospitais situados em outros municípios.

5.3 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: encaminhamento de Portaria nº 07/2017 de instauração de Inquérito Civil (SIMP nº 000041-230/2017), que tem como objeto apurar suposta conduta ímpobra por parte de agente público.

5.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 00025-081/2017), que visa apurar irregularidades apontadas pelo TCE-PI nos autos do processo TCE nº 14.498/12, especificamente no que se refere a aquisição de bens e serviços com a violação da Lei nº 8.666/93, realizando despesas de forma fragmentada; aquisição de bens e serviços com violação da Lei 8.666/93, realizando despesas com ausência de procedimento licitatório; contratação de profissional de contabilidade, sem adoção de procedimentos, tais como concurso público, processo seletivo ou procedimento de inexigibilidade de licitação; gastos com transporte escolar acima do valor homologado e gastos com gênero alimentícios acima do valor homologado apontados na

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

prestação de contas do município de Redenção do Gurguéia no ano de 2011.

5.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000772-055/2018), que tem como objeto apurar negligência de pessoa com deficiência.

5.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 021/2018 (SIMP nº 000083-062/2018), que visa acompanhar o tratamento de saúde de paciente usuária de droga, bem como garantir a proteção integral de sua filha, menor de idade.

5.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 019/2018 (SIMP nº 000081-062/2018), que visa apurar negligência em idosa por parte de sua filha, bem como a retenção de sua aposentadoria, permanecendo a idosa sem alimentação e medicamentos de que necessita.

5.8 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 018/2018 (SIMP nº 000082-062/2018), que visa apurar negligência a idosa que vive em situação de descaso, sem qualquer assistência familiar dos seus filhos, além de cuidar de uma criança de 05 (cinco) anos de idade.

5.9 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 020/2018 (SIMP nº 000514-062/2017), que visa apurar situação de risco de criança, em razão de representação do Conselho Tutelar de Jatobá do Piauí noticiando que adolescente, vem tentando abusar sexualmente dessa criança, sendo ela sua irmã de criação.

5.10 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 01/2016 (SIMP nº 000259-081/2016) que visa investigar e apurar a má prestação de serviços no fornecimento de energia – elétrica no povoado Pará Batins, Zona Rural do município de Currais-Pi.

5.11 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 023/2018 (SIMP nº 000302-229/2018.) que tem por objetivo tratar contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90 e Lei 8.078/90-Art 61 a 80)- Previstos na Legislação Extravagante.

5.12 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: encaminhamento da Portaria nº 24/2018-A (SIMP nº 000365-090/2018), que visa apurar problemas quanto ao atendimento prestado pelo APAAS de Picos à criança com problemas neurológicos.

5.13 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: encaminhamento da Portaria nº 23/2018-A (SIMP nº 000366-090/2018), que visa apurar sobre a necessidade de cuidados especiais à idosa, tendo em vista que a filha da idosa, sempre prestou os cuidados necessários, porém, no

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

momento precisa da ajuda dos outros 06 (seis) filhos da idosa, e os mesmos não se disponibilizam a ajudar.

5.14 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 04/2018 (SIMP nº 000008-107/2018), trata de uma demanda oriunda da Associação Infantil de Oeiras-PI comunicando descumprimento da Lei Federal Nº 12.933/2013, que trata sobre a meia entrada estudantil, por parte do Terraço Show que tem como proprietário o Sr Kelson Daniel.

5.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 13/2017 (SIMP nº 00059-267/2018), que visa requisitar à Receita Federal do Brasil (CAC Teresina/PI) a elaboração de relatório circunstanciado sobre a evolução do passivo das contribuições previdenciárias no Município de Vera Mendes/PI, durante os anos de 2013 até o presente, esclarecendo-se em que momento foi constituído o passivo, e se a municipalidade deixou de repassar ao INSS os valores descontados, especificando quanto e de que operações (patronal, servidores), esclarecendo que o valor dos juros cobrados e relativos a que período entre outras informações relevantes.

5.16 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 06/2016 (SIMP nº 000038-267/2017), que visa investigar a regularidade da disposição final de resíduos sólidos do Município de Itainópolis/PI.

5.17 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 01B/2016 (SIMP nº 000032-267/2017), que visa verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de controle da dengue no Município de Itainópolis/PI.

5.18 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 18/2017 (SIMP nº 000076-081/2017), que visa apurar violação a regra do concurso público, com o excessivo número de prestadores de serviços e de cargos comissionados pelo município de Bom Jesus durante a Gestão 2013-2016.

5.19 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: Notícia de Fato nº 16/2016 (SIMP nº 000055-267/2018), acerca de pagamento de salários a menor a servidores do Município de Vera Mendes-PI.

5.20 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: Notícia de Fato nº 17/2016 (SIMP nº 000053-267/2018), acerca de pagamento de salários a menor a servidores do Município de Itainópolis-PI.

5.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: inquérito Civil nº 14/2017 (SIMP nº 000118-081/2017), trata de irregularidades na aquisição de Imóveis sem autorização legislativa pela gestão 2013-2016 da Prefeitura de Bom Jesus.

5.22 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Notícia de Fato nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

609.085/2017 (SIMP nº 000609-085/2017)- comunica promoção de arquivamento, abaixo-assinado dos moradores da Av. Central do Município de Corrente/PI requerendo providências para a mudança do local da realização da Micareta Corrente.

5.23 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente – PI. Assunto: Arquivamento de Notícia de fato nº 106-085/2017. Irregularidades no transporte escolar de alunos na zona rural no Município de Corrente-PI

5.24 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus- PI. Assunto: Inquérito Civil Público nº 11/2017 (SIMP nº 000120-081/2017), instaurado para apurar a suposta contratação de serviços especializados, sem a realização de licitação, no Município de Bom Jesus, na Gestão 2013-2016.

5.25 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus- PI. Assunto: Inquérito Civil Público nº 019/2017 (SIMP nº 000077-081/2017), apuração de notas de empenho sem a devida prestação de serviços e de prestação de serviços incompatíveis com o objeto da empresa vencedora da licitação, pelo Município de Bom Jesus, durante a gestão administrativa correspondente a 2013 á 2016.

5.26 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: Decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 038/2018, constatando denúncia que a Unidade Escolar Estadual estaria impondo aos alunos a obrigação de uso de fardamento escolar, mesmo aos incapazes de custear tal vestimenta, conforme segue relato.

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

6.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 6222/2018. Assunto: solicitação de prorrogação esforço concentrado na 48ª Promotoria de Justiça de Teresina. Presidente realça que o prazo de prorrogação solicitado já expirou. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a prorrogação do esforço concentrado.**

7. PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A SESSÃO.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO E DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.